



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:	214/2021
PROJETO DE LEI:	144/2021
AUTORIA:	Edmilson Marcelo Afonso

Trata a presente propositura do Projeto de Lei 145/2021 que Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada “Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas”.

A proposta se justifica em razão do esporte de Hortolândia, em especial a equipe de handebol da cidade, perdeu um grande atleta, vítima da COVID-19. Luís Felipe Dimarzio Freitas, 28 anos, no alto de seus quase dois metros de altura, não era grande somente no tamanho. Seu coração era igualmente gigante, assim como a paixão pelo esporte que habitava dentro dele. Partiu e deixou a todos que um dia dividiram as quadras com ele, ou mesmo quem esteve sempre do lado oposto como rival, com o coração um pouco menor. Dono de uma gentileza e simpatia sem igual, nosso grande goleiro adentrou as quadras do céu. Luís dedicou mais da metade de sua vida ao esporte da cidade, representando Hortolândia em todos os níveis de competição que a equipe disputou.

Ele esteve presente em todos os grandes momentos do handebol hortolandense dentro de quadra. Participou de diversas ligas estaduais, esteve presente na primeira participação da equipe em um Campeonato Paulista, disputou diversas edições dos Jogos Regionais, inclusive em 2012, ano em que a equipe masculina sagrou-se campeã da categoria Sub-21 da primeira divisão. Quando a instituição decidiu dar um passo em direção a uma profissionalização, com a criação da Hortohand, ele estava lá como um dos membros fundadores e parte da diretoria. Ajudou na difusão da modalidade e no desenvolvimento de novos talentos para a

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620
Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/____

Rubrica: _____

nossa cidade. Foram 11 anos em quadra. 17 anos dedicados ao esporte que tanto amava.

Uma fidelidade sem tamanho à equipe e ao técnico Moisés Silva, que o acompanhou desde o início. O menino que iniciou seu contato com o handebol nas aulas da escolinha da Prefeitura no antigo Singular, que se tornou goleiro devido seu tamanho, parte agora como um grande homem que amou intensamente as quadras e representou as cores da nossa cidade bravamente. Cabe agora à Comissão de Justiça e Redação a análise e emissão de parecer.

As Comissões Permanentes são as que subsistem através da legislatura e têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles exarar parecer.

Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe: I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso: a) parecer; b) substitutivos ou emendas; c) relatório conclusivo, pesquisa, investigações e inquéritos. II - promover estudos, pesquisa e investigações sobre assuntos de interesse público; III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos, ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais; IV - redigir o voto vencido em primeira discussão ou em discussão única e oferecer Redação Final aos Projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais; V - realizar audiências públicas; VI - convocar os Secretários e Diretores Municipais e os responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições, no exercício das funções fiscalizadoras da Câmara; VII - receber petições, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas; VIII - solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos referentes à administração; IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco" os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais; X - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação; XI - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução; XII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos; XIII - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer; XIV - requisitar, dos responsáveis, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários, quando da realização de diligências junto aos órgãos da administração direta e indireta.

Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário. À Comissão compete ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições: a) organização administrativa da Câmara e da Prefeitura; b) contratos,

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 – Parque Gabriel – Hortolândia-SP – Cep: 13.186-620

Fone: 19-3897-9900 – www.cmh.sp.gov.br



Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

ajustes, convênios e consórcios, quando provocada; c) licença ao Prefeito e Vereadores.

Analisando a presente propositura nos aspectos constitucional, legal ou jurídico que cabe a esta Comissão analisar, não vislumbramos nenhum óbice que possa macular sua legalidade.

Sala das Comissões, Hortolândia, 25 de novembro de 2021.



Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator:



Enoque Leal Moura



Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa





Câmara Municipal de Hortolândia

São Paulo

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

Edivaldo Sousa Araújo